

TERMO DE COMPROMISSO

RICARDO SANTOLAIA LOPES, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CPF nº 029.714.519-33, representado pelo Srta. Amanda Schepak Aleixo, portadora do RG nº 10.172.647-9 e CPF nº 065.766.129-50, de acordo com o contido no Processo **2540029/2014** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Avenida Visconde de Maua nº SN, com Matrículas nº 22893, 22894, 22895, 22896 e Inscrição Imobiliária nº 14.2.2976.0108-000.

EMPREENDIMENTO:

Planta de projeto arquitetônico prevendo: 5 pavimentos, com 6 apartamentos por pavimento. Apartamento tipo 1: sala de estar/jantar, três quartos (1 suíte), circulação, banheiro social, churrasqueira, cozinha, área de serviço e duas vagas de garagem.

Apartamento tipo 2: sala de estar/jantar, dois quartos, circulação, banheiro social, churrasqueira, cozinha, área de serviço e uma vaga de garagem.

Dois pavimentos de garagem no subsolo e 2 pavimentos térreo e superior contendo 3 salas comerciais, academia, salão de jogos e salão de festas.

Quadro de áreas

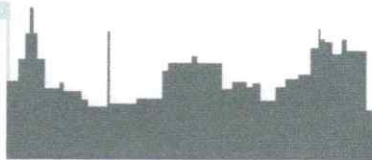
ÁREA DO LOTE: 1.643,29 m².

ÁREA CONSTRUÍDA: 9.360,27 m².

ÁREA ÚTIL: 4.010,70 m².

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.2 Apresentação de planta com carimbo de aprovação do EIV;



- 1.3 Adequações no projeto para atender à solicitação da Comissão de Análise do EIV no que diz respeito às lixeiras que deverão estar localizadas dentro do terreno e voltadas para a Via pública, para facilitar a coleta.

- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - 2.1 Execução das obras de drenagem pluvial na Rua Jorge Maier, no trecho entre a Avenida Visconde de Mauá e o Arroio Maier, utilizando tubulação D=0.60. Interligando com a rede existente de tal modo que não prejudique a rede;
 - 2.2 Execução de obras de pavimentação da Rua Jorge Maier, compreendendo calçadas em Paver e piso tátil, no trecho entre a Avenida Visconde de Mauá e a Rua Dom Pedro I, aproximadamente 65 metros lineares;
 - 2.3 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
 - 3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.3 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.4 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
 - 3.5 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
 - 3.6 Apresentação do cronograma físico-financeiro, direcionado ao IPLAN, das medidas mitigadoras e compensatórias em até **1 (um) mês** após a publicação do Termo de Compromisso.

- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:

- 4.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- 4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, citadas no EIV;
- 4.3 Execução das obras de drenagem pluvial na Rua Jorge Maier, no trecho entre a Avenida Visconde de Mauá e o Arroio Maier, utilizando tubulação D=0.60. Interligando com a rede existente de tal modo que não prejudique a rede.
- 4.4 Execução da pavimentação da Rua Jorge Maier, compreendendo calçadas em *Paver* e piso tátil, no trecho entre a Avenida Visconde de Mauá e a Rua Dom Pedro I, aproximadamente 65m.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 04 de maio de 2018.

SERVIÇO NOTARIAL
DO DISTRITO DE UVAIA



Nome e Assinatura do Empreendedor



Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome: *Saylor W. Siqueira*
CPF: *06023688985*

Ass: *Saylor*

Nome: *John Wemar de Góes*
CPF: *07570219996*

Ass: *John*